



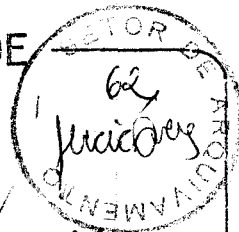
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1070/91

DE 14 DE OUTUBRO DE 1991.

16 OUT 1991



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PRAZO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 946, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

14:55 15 10 91

Reginha Souza

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por um período de 04 (quatro) anos o prazo estipulado no artigo 3º da Lei nº 946, de 14 de novembro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

LEONARDO DINIZ DIAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos catorze dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e um.

Gleber Naime de Paula Machado

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO

Assessor de Governo